



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**347/2025**

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando **encaminhar para a Câmara Municipal Projeto de Lei que “Institui o Programa “Água de Chuva” no Município de Santa Fé do Sul, destinado ao incentivo e à utilização de sistemas de captação e reaproveitamento da água da chuva, e dá outras providências”, conforme modelo de projeto em anexo.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Água de Chuva”, uma iniciativa sustentável que estimula a utilização de um recurso natural abundante e muitas vezes desperdiçado.

O aproveitamento da água da chuva contribui para a redução do consumo de água potável em atividades que não exigem tratamento, diminui custos para o município e para os cidadãos e ainda auxilia no controle de enchentes, já que parte da água deixa de escoar para a rede pluvial.

Além disso, a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 6 – Água potável e saneamento), colocando o município em sintonia com práticas modernas de gestão ambiental.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Trata-se de medida de baixo custo e grande impacto positivo, que fortalece a responsabilidade socioambiental e promove qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. Daí a razão da presente propositura

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
04 de setembro de 2025

  
**MARCOS FAVALEÇA**  
Vereador – PSD



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Institui o Programa “Água de Chuva” no Município de Santa Fé do Sul, destinado ao incentivo e à utilização de sistemas de captação e reaproveitamento da água da chuva, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, o Programa “Água de Chuva”, com o objetivo de incentivar a instalação de sistemas de captação, armazenamento e reaproveitamento da água da chuva em imóveis públicos e privados.

Art. 2º São finalidades do Programa:

- I – promover o uso racional da água;
- II – reduzir o consumo de água potável em atividades que não exijam sua utilização;
- III – incentivar práticas de sustentabilidade e preservação ambiental;
- IV – contribuir para a diminuição de enchentes e alagamentos.

Art. 3º A água da chuva captada poderá ser utilizada para:

- I – irrigação de jardins, hortas e áreas verdes;
- II – lavagem de pisos, calçadas e veículos;
- III – descargas sanitárias;
- IV – usos industriais e comerciais que não exijam água potável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

- I – instalar sistemas de captação de água da chuva em prédios e equipamentos públicos;
- II – oferecer incentivo tributário, como desconto no IPTU, para imóveis residenciais e comerciais que comprovarem a instalação do sistema, nos mesmos moldes já aplicados aos incentivos para energia solar e aquecimento por placas;
- III – promover campanhas educativas sobre o uso racional da água e formas de captação sustentável.

Art. 5º Os sistemas de captação e reaproveitamento deverão observar normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela ABNT e órgãos competentes, garantindo a qualidade da água armazenada para fins não potáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Água de Chuva”, uma iniciativa sustentável que estimula a utilização de um recurso natural abundante e muitas vezes desperdiçado.

O aproveitamento da água da chuva contribui para a redução do consumo de água potável em atividades que não exigem tratamento, diminui custos para o município e para os cidadãos e ainda auxilia no controle de enchentes, já que parte da água deixa de escoar para a rede pluvial.

Além disso, a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 6 – Água potável e saneamento), colocando o município em sintonia com práticas modernas de gestão ambiental.

Trata-se de medida de baixo custo e grande impacto positivo, que fortalece a responsabilidade socioambiental e promove qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.